

Índice

Secretaria Municipal de Assistência Social.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 027/2024	2
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.20/2023	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.19/2023	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.18/2023	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.17/2023	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.16/2023	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.15/2023	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.14/2023	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.13/2023	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.12/2023	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.11/2023	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.10/2023	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.09/2023	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.08/2023	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.07/202	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.06/2023	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.05/2023	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.04/2023	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.03/2023	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.02/2023	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.01/2023	115
Gabinete do Prefeito	121
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	121
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP	121
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	122
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024	122
Comissão Permanente de Licitação	122
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	122
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP	122

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 027/2024; -
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 027/2024;
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência
Social/Fundo Municipal de Assistência Social inscrita do
CNPJ (MF) sob o nº 14.761.742;0001-44.
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO FURTADO DE
BRITO FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº
049.038.913-99 ; OBJETO locação imóvel localizado no
endereço na Rua Tereza Mota 05, Alto da Pipira CEP.
65.935-000, Senador La Rocque/MA de propriedade de
CARLOS ALBERTO FORTUNATO DE BRITO FILHO
para abrigar as instalações do Secretaria de Assistência
Social; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2024;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 08.122.0095.2-098 - Mant. da Sec. de
Assistência Socia; VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00
(Dezoito Mil Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro
Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Janeiro de
2024. Marlene das Neves Salgado – Secretaria Municipal
de Assistência Social – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 0her99jcj20240131150133

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.20/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 24.404,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira

CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME	CPF/CNPJ:	05.808.979/0001-42
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO OLIMPIO	BAIRRO:	Vila Aurora
CIDADE:	São José do Rio Preto	ESTADO:	SP
CONTATO:	(17) 3353-1945	E-MAIL:	vcrdistribuicao@gmail.c o
REPRESENTANTE:	Vanessa Correa da Rocha	CPF:	295.979.838-42

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor	Valor
					Unitário	Total
0048	TONNER CARTUCHO DE TONER HP CE285A	CE285A	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4 PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217.

0049	TONNER, CARTUCHO DE TONER HP, P1102, PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	CE285A	DSI/CHINAMATE	20 UND	R\$ 23,00	R\$ 460,00
------	--	--------	---------------	--------	-----------	------------

0050	TONNER CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3472 TN-3472BR UTILIZADO NOS	TN3472	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
------	---	--------	---------------	--------	-----------	--------------

SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS:

HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802 5802DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.

0051	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2370, TN 2340, TN 660 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS BROTHER HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL-L2360DW HLL2360DW L2360 2360DW 2360, MFCL2720DW MFCL2720DW L2720DW 2720DW 2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW L2740DW 2740DW 2740, MFC-L2700DW FCL2700DW L2700DW	TN2370 / TN2340 / TN660	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
------	---	-------------------------	---------------	--------	-----------	--------------

2700DW 2700, DCP-L2520DW CPL2520DW L2520DW 2520DW 2520, DCPL2540DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540, TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.

0052	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8152 DN PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	TN3382	DSI/CHINAMATE	30 UN	R\$ 33,97	R\$ 1.019,10
------	--	--------	---------------	-------	-----------	--------------

0053	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL XEROX B205 PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL	106R04348	DSI/CHINAMATE	70 UND	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
------	--	-----------	---------------	--------	------------	--------------

0054	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 1617 NW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.	TN1060	DSI/CHINAMATE	25 UN	R\$ 23,00	R\$ 575,00
------	--	--------	---------------	-------	-----------	------------

0055	TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP L2540 DW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL	TN2340	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
------	--	--------	---------------	-------	-----------	--------------

0056	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - COMPATÍVEL COM OS MODELOS BROTHER DCP 8152 DN / DCP L5652 / DCP L 2540.	DR3302	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
------	--	--------	---------------	-------	-----------	--------------

0081	TONER TN 880 OU TN 3472, PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP L5652/MFC L5902, COM RENDIMENTO DE ATÉ 12000 PÁGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE.	TN3472	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
------	---	--------	---------------	-------	-----------	--------------

0082	TONER TN 720 OU TN 3472, PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP 8157, COM RENDIMENTO DE ATÉ 8000 PÁGINAS. ORIGINAL DO FABRICANTE	TN3472	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
------	--	--------	---------------	--------	-----------	--------------

0083	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1005 PRETO - HP CB435. COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS	CB435A	DSI/CHINAMATE	50 UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
------	---	--------	---------------	--------	-----------	--------------

0084	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 (2612A).	Q2612A	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
------	--	--------	---------------	-------	-----------	--------------

TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 24.404,10	
-------------------	--	--	--	--	---------------	--

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Vanessa Correa da Rocha

CPF: 295.979.838-42

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: pzleyyxu2i20240131170151

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.19/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SOULBYTE SOFT LTDA	CPF/CNPJ:	36.220.872/0001-02
ENDEREÇO:	RUA JORGE FERNANDES, 318	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	DOM PEDRO	ESTADO:	MA
CONTATO:	(99) 99116-4518	E-MAIL:	deandaniel18@gmail.com
REPRESENTANTE:	DEAN DANIEL DE LIMA SOUZA	CPF:	934.371.292-87

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins

de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0064	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT	W5-1200g	INTELBRAS	20 UN	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : DUAL BAND					
	2,4/5GHZ 4 ANT EC230-G1 RECURSO DE					
	HARDWARE - PORTAS ETHERNET PORTAS					
	LAN DE 4 * 10/100 / 1000MBPS, PORTA WAN DE					
	1 * 10/100 / 1000MBPS - BOTÃO BOTÃO DE					
	REINICIALIZAÇÃO, BOTÃO LIGA / DESLIGA,					
	BOTÃO LIGA / DESLIGA WPS / WI-FI ANTENA: 4					
	ANTENAS EXTERNAS, 1 ANTENA INTERNA -					
	FONTE DE ENERGIA EXTERNA 12V / 1A -					
	DIMENSÕES (L X P X A) 230 x 144 x 35 MM (9,1					
	x 5,7 x 1,4 POL.) - PADRÕES SEM FIO IEEE					
	802.11AC / N / A 5GHZ, IEEE 802.11B / G / N					
	2.4GHZ - PASSAGEM DE VPN PPTP, L2TP,					
	IPSEC RECURSO SEM FIO - FREQUÊNCIA					
	2.4GHZ E 5GHZ - TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ					
	867MBPS 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS - FUNÇÃO					
	SEM FIO ATIVAR / DESATIVAR RÁDIO SEM FIO,					
	PONTE WDS, WMM, ROGRAMAÇÃO SEM FIO,					
	ESTATÍSTICAS SEM FIO, MODO AP -					
	SEGURANÇA SEM FIO CRIPTOGRAFIA WEP					

DE 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK /

WPA2-PSK - DHCP SERVIDOR, LISTA DE

CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 8.200,00

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

SOULBYTE SOFT LTDA

CNPJ: 36.220.872/0001-02

DEAN DANIEL DE LIMA SOUZA

CPF: 934.371.292-87

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: kpbzeruy20240131170156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.18/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0760023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	0080023
MODALIDADE DE REGISTRO	ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	Registro de Preço para eventual e futura aplicação de material(bem)patrimônio permanente e suplenimento de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 48.052,00 (Quarenta e Oito Mil Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA INICIAL	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME	Prefeitura Municipal
ENDEREÇO	Avenida Melo e Silva, s/n
CIDADE	Senador La Rocque - MA
REPRESENTANTE	Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF	031.388.870/0001-01
BAIRRO	Não da Figueira
ESTADO	Maranhão
CPF	325.615.872-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL	SUS INSTITUCIONAL E PREVENÇÃO LTDA
ENDEREÇO	RUA RODRIGO VALE CASTRO, Nº 222 - ART. 261
CIDADE	SENADOR LA ROCQUE
CONTATO	091 98971-8919
REPRESENTANTE	Luana Maria Viana Xavier
CPF	114.722.476-55
ESTADO	MA
BAIRRO	ENTRADA
CPF	031.388.870/0001-01

PRÉAMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 03.388.870/0001-01, torna a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 076/2023, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aplicação de material(bem)patrimônio permanente e suplenimento de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa inscrita e qualificada nesta ATA, observadas as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, registrando-se no preterito às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigatório de partes.

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 076/2023 e a proposta de preços da beneficiária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

2 - O prazo de validade irrevogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o beneficiário registrado, para ciência da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nos contratos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas condições ou documentos necessários;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Substituir a administração nos processos de aplicação de penalidades, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Controlar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições previstas no edital de licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações de insumos e/ou produtos, por qualquer meio de Administração Pública, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. E vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que altere o custo das substâncias, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por razões supracitadas, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão penalizados de acordo com o disposto no edital de licitação.
- 4.5. Não havendo fato nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à renovação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da renovação não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apontada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelecerá a relação econômica-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assinadas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão registrar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não atender a nota de empenho ou contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do artigo 8º da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nos hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, anuente do controlador e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos legais, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ou denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDRE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2. É dependente o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3. Vinculam-se aos autos instrumentos legais mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todos as cláusulas constantes no minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta do preço da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação, cotação no cadastro e as propostas dos licitantes.

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras contratações.

8.3. Demandas oriundas de terceiros em contratos administrativos que possuam assinatura entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constantes em minuta anexa ao instrumento convocatório.

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aderiram cotação no procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não poderão ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado fica, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unitário Valor	Total Valor
0057	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): FUNÇÕES IPRINT 2.0, FAX, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVOS APPLE, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48 BITS - ÁREA DE ESCANEAMENTO: A4 297 X 210 MM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.2 MS/LINHA (MONO), 7 MS/LINHA (COR) TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANKRESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: 33 PPM CORES: 15 PPM TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS INTERFACE USB 2.0, WIRELESS CAPACIDADE (PAPEL) ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.) , 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM	EPSON L3250	EPSON L3250	15 UND	R\$ 1.965,00	R\$ 29.475,00

ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL

(110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE

PAPEL SUPOSTADOS - TAMANHO DAS

CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM -

NÚMERO DE CÓPIAS: 0 A 99 CARTUCHOS

REFIL DE TINTA - PRETO: 664; REFIL DE TINTA

- COLORIDO: 664 CONSUMO ELÉTRICO 10.0 W

SOFTWARES INCLUSOS COMPATIBILIDADE

MAC OS X 10.8 OU ANTERIOR, WINDOWS 10,

WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS SERVER

2000, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS XP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS - TAMANHO DAS

CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM -

NÚMERO DE CÓPIAS: 0 A 99 CONTEÚDO DA

EMBALAGEM - - 3 REFIS PRETO - 1 REFIL

CIANO - 1 REFIL MAGENTA - 1 REFIL AMARELO

- 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 1 CD DE

INSTALAÇÃO E SOFTWARES - 1 GUIA DE

INSTALAÇÃO RÁPIDA - 1 MANUAL DO

USUÁRIO - 1 CABO USB DIMENSÕES DO

PRODUTO (LXAXP) 47,4 X 54 X 29,1 CM PESO

6,2 KG GARANTIA 1 ANO.

0058	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE	EPSON L3210	EPSON L3210	15 UN	R\$ 1.238,50	R\$ 18.577,50
TINTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS						
OU SUPERIORES): - LINGUAGEM DA						
IMPRESSORA: - SOFTWARES INCLUSOS:						
DRIVER DA IMPRESSORA - DIMENSÕES:						

ABERTO: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM / FECHADO:

37,5 X 34,7 X 17,9 CM - CARACTERÍSTICAS

ECOLÓGICAS: CUMPRE COM AS NORMAS

ROHS - VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMAS

OPERACIONAIS: - WINDOWS VISTA

- WINDOWS 7 - WINDOWS 8 / 8.1 - WINDOWS

10 (32BIT/ 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003

SP2 – WINDOWS SERVER 20167 - MAC OS X

10.6.8 - MAC OS 10.13.X8 IMPRIMIR: -

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA

MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - TAMANHO

MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3

PICOLITROS - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE

IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE

RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS

DE PAPEL - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM

PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM† -

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO

10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM TINTA

DE SUBSTITUIÇÃO:1 GARRAFA COM TINTA

PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS1 - 3

GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA,

AMARELA); RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS1

CÓPIA: - QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20

CÓPIAS (SEM PC) - TAMANHO MÁXIMO DA

CÓPIA: A4, CARTA SCANNER: - TIPO DE

SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE

LINHAS CIS COLORIDO - RESOLUÇÃO ÓPTICA:

1200 DPI - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200

X 2400DPI

TOTAL DO VENCIDO R\$ 48.052,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
MARCOS JOSÉ MATEUS LIMA
Pessoa nº 1610261
ÓRGÃO GERENCIADOR

REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.099.414/0001-15

Luana Maria Viana Xavier

CPF: 114.722.476-55

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: q5edo586bi20240131170106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.17/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 10.375,00 (Dez Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	RHP COMPUTADORES LTDA	CPF/CNPJ:	06.187.402/0001-23
ENDEREÇO:	Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 1, Modulo B, Box Dinamarca	BAIRRO:	Zona Industrial Norte
CIDADE:	Joinville	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(41) 3538-8467	E-MAIL:	licitacao.win@gmail.com
REPRESENTANTE:	Ronie Hauer Piekarz	CPF:	016.949.159-56

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	HD 1TB - SATA 7.500 RPM INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: ST500LM012, CAPACIDADE: 1TB, CACHE: 8MB, VELOCIDADE: 7500RPM, INTERFACE: SATA 2, TRANSFERÊNCIA: 3 GB/SEG.	st1000dm010	seagate/seagate	30 UN	R\$ 247,50	R\$ 7.425,00
0027	MEMÓRIA DDR4 - 1333 MHZ 4GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: PINAGEM: 240 - PINOS, LATÊNCIA CAS: DDR4 SDRAM, CAPACIDADE: 4GB, TRANSFERÊNCIA: 1333MHZ, LATÊNCIA: 9, TENSÃO: 1.5V.	KD13N9/4G	keepdata/keepdata	50 UND	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.375,00

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

RHP COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 06.187.402/0001-23

Ronie Hauer Piekarz

CPF: 016.949.159-56

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: dnvzhgsscxm20240131170119

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.16/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 29.860,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Sessenta Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	Prototype Ind. E Com. De Equipamentos Eletrônicos e Plásticos Ltda	CPF/CNPJ:	35.779.785/0002-08
ENDEREÇO:	Av. Oceania SN – Galpão 01, Quadra N, lote 02	BAIRRO:	Distrito Industrial Iguape
CIDADE:	Ilhéus	ESTADO:	BA
CONTATO:	(011) 4557-8662	E-MAIL:	tributario@prototype3d.com.br licitacoes@prototype3d.com.br / licitacoes02@prototype3d.com.br
REPRESENTANTE:	Aline Lopes Chagas	CPF:	918.595.065-34

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para

eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da

presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	"MONITOR ESPECIFICAÇÕES TAMANHO DA TELA (DIAGONAL): 47 CM (18.5") TIPO DO VISOR: TN COM RETROILUMINAÇÃO LED RELAÇÃO LARGURA-ALTURA: 16:9 RESOLUÇÃO (NATIVO): HD (1366 X 768 A 60 HZ) RESOLUÇÕES ADMITIDAS: 1024 X 768; 1280 X 1024; 1280 X 720; 1280 X 800; 1366 X 768; 640 X 480; 720 X 400; 800 X 600 DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE: 600:1 ESTATICO ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 160° VERTICAL; 170° HORIZONTAL TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS CINZA P/ CINZA INCLINAÇÃO: -5° A +20° CARACTERÍSTICAS DO VISOR: ANTIRREFLEXO; SELEÇÃO DE IDIOMA; RETROILUMINAÇÃO LED; CONTROLES NA TELA; ROTAÇÃO EM PIVÔ; PLUG AND PLAY; PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO MONITOR: FREQUÊNCIA DA TELA (HORIZONTAL): ATÉ 70KHZ MOSTRAR FREQUÊNCIA DA TELA (VERTICAL): ATÉ 60HZ CONTROLES NA TELA: BRILHO; CONTROLE DE COR; CONTRASTE; SAIR; CONTROLE DE IMAGEM; INFORMAÇÕES; IDIOMA; GERENCIAMENTO; CONTROLE DE ENERGIA; CONTROLE DE ENTRADA; CONTROLE DE MENU SEGURANÇA FÍSICA: PRONTO PARA BLOQUEIO DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VCA CONSUMO DE ENERGIA: 12 W (MÁXIMO), 10 W (TÍPICO), 0,5 W (ESTADO DE ESPERA) GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 A 35°C AMBIENTAL: VIDRO DO MONITOR SEM ARSENIO; RETROILUMINAÇÃO SEM MERCÚRIO DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 44,24 X 27,18 X 4,62 CM (SEM SUPORTE.) DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE (L X P X A): 44,24 X 33,14 X 16,93 CM PESO: 2,29 KG ITENS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; DOCUMENTAÇÃO; CABO VGA; CERTIFICADO DE GARANTIA.	PSD-18.5-312-A01	PROSMART	50 UND	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
	"					
0016	SSD – 240GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 LEITURA MÁXIMO: 500M/BS GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/S.	PSS-1SA-240-A01	PROSMART	30 UN	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
0030	SSD – 128GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 128GB INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 LEITURA MÁXIMO: 500M/BS GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/S	PSS-1SA-128-A01	PROSMART	50 UND	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
0031	MOUSE USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE PSO-201-3D3-A02 MOUSE: COM FIO, SENSOR: OPTICO, INDICADO PARA: DESKTOP, BOTÕES PERSONALIZADOS: TODOS OS BOTÕES SÃO PROGRAMÁVEIS, TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES SCROLL, MOUSE PARA DESTROS, MOUSE PARA CANHOTOS.	PSO-201-3D3-A02	PROSMART	100 UND	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0043	SSD – 480GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 480GB INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 LEITURA MÁXIMO: 500M/BS GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/S VELOCIDADE: 10X MAIS RÁPIDO DO QUE UM DISCO RÍGIDO DE 7200RPM.	PSS-1SA-480-A01	PROSMART	30 UN	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00

0044	TECLADO USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO USB PRETO/BRANCO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,25M	PST-201-203-A02	PROSMART	80 UND	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
------	--	-----------------	----------	--------	-----------	--------------

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 29.860,00
-------------------	---------------

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 35.779.785/0002-08

Aline Lopes Chagas

CPF: 918.595.065-34

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: bjzzaah0j220240131170124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.15/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 36.925,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	CPF/CNPJ:	37.090.234/0001-87
ENDEREÇO:	Rua Doutor Maruri, nº 990, Sala,	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Concórdia	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(49) 99989-6019	E-MAIL:	primecdia@gmail.com

REPRESENTANTE:	Tiago Pizzatto	CPF:	082.065.579-11
----------------	----------------	------	----------------

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0008	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK N4350		MASTER	POSITIVO	2 UN	R\$ 2.412,50	R\$ 4.825,00
	CORE I3 , 8GB, SSD480 GB , INFORMAÇÕES						
	TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK CORE I3						
	8GB SSD480 GB, LED 14", DRIVES DVD-RW,						
	REDE ONBORD FAST ETHERNET -						
	10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION,						
	WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ						
	1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS,						
	MOUSE TOUCHPAD. ALIMENTAÇÃO (TIPO DE						

BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE

LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4 HORAS

COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB;

SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE

MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT.

0010	NOTEBOOK CORE I7 N4350	, 8GB, SSD480 GB, OU MASTER	POSITIVO	10 UN	R\$ 3.210,00	R\$ 32.100,00
	SUPERIOR INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DRIVES					
	DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET -					
	10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION,					
	WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ					
	1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS,					
	MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE					
	BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE					
	LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 24 HORAS					
	COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB;					
	SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE					
	MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT.					

TOTAL DO VENCEDO R\$ 36.925,00

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

CNPJ: 37.090.234/0001-87

Tiago Pizzatto

CPF: 082.065.579-11

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: 4ifqkw5cw5020240131170137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.14/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de

	informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	CPF/CNPJ:	39.619.837/0002-30
ENDEREÇO:	RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472-SALA 32	BAIRRO:	CIVIT I
CIDADE:	SERRA	ESTADO:	ES
CONTATO:	(31) 3774-9401	E-MAIL:	minas.solucoes@outlook.com
REPRESENTANTE:	MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO	CPF:	073.960.046-08

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para

eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da

presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	IMPRESSORA PRINCIPAL PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS (IGUAIS AOS SUPERIORES) • DISPLAY COLORIDO TÁCTIL COM TELA DE 3.7" • INTERFACES COMO DE FIM-TO-END ATRAVÉS DA REDE ETHERNET GIGABIT • DISPOSITIVO IMPRESSÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS • IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM ÚNICA PASSAGEM - FUNÇÕES DE IMPRESSÃO SEGURA - VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 40 BPPM - 512 MB DE MEMÓRIA • PROCESSADOR 800 MHz • ADF PARA 70 FOLHAS - PANDEJA DE PAPEL PARA 250 IMPRESSÃO ATÉ 55.000 PÁGINAS	DCP-L5652dn	BROTHER	8 UND	R\$ 3.365,00	R\$ 26.920,00
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO • TIPO DE IMPRESSÃO: LASER • DISPLAY: LCD TOUCHSCREEN COLORIDO • VELOCIDADE DE COPIA/DISTINTIVIDADE: 40 PÁGINAS POR MINUTOS • VELOCIDADE DE CÓPIA: 40 PÁGINAS POR MINUTOS • VELOCIDADE DE CÓPIA: 40 PÁGINAS POR MINUTOS • CONEXÃO DE REDE ETHERNET • EMBUTIDA • CABLE • ULTRA RÁPIDO • TIPO DE ATIVIDADES E PERÍODOS: SIM • IMPRESSÃO SEGURA ACTIVE DIRECTORY, SECURE PRINTING						
CARACTERÍSTICAS (IGUAIS AOS SUPERIORES) • SECURITY LOCK • BLOQUEIO DE SLOT • IMPRESSÃO SEGURA • SSL/TLS E IPSEC • EMULAÇÕES: PCL6, BR-SRIPT3 IBM PROPRINTER, EPS ONT, PDF VERSIONS 1.4 E MP • 5000 PÁGINAS • CICLO DE VIDA MÁXIMO: 5000 PÁGINAS • RECOMENDADO: 2500 PÁGINAS • VOLTAGEM: AC 120V 50/60HZ						
IMPRESSÃO • TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS.						

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 26.920,00
--------------------------	----------------------

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0002-30

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

CPF: 073.960.046-08

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: dfd4ghdet6u20240131170146

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.13/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 40.406,04 (Quarenta Mil Quatrocentos e Seis Reais e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ:	01.590.728/0009-30
ENDEREÇO:	Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10	BAIRRO:	Darly Santos
CIDADE:	Vila Velha	ESTADO:	ES
CONTATO:	99 81440701	E-MAIL:	Bsmtec2000@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES	CPF:	327.962.266-20

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] NOTEBOOK	-Book	Samsung	18 UND	R\$ 2.244,78	R\$ 40.406,04
	CORE I3 INFORMACOES 8GB, SSD480 GB ,					
	TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK CORE I3					
	8GB SSD480 GB, LED 14", DRIVES DVD-RW,					
	REDE ONBORD FAST ETHERNET -					
	10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION,					
	WIREDLESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000					
	ATE 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS,					
	MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO					
	(TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS					
	DE LÍTIU DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4					
	HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES:					
	USB, SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA					
	DE MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT.					
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 40.406,04

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF: 327.962.266-20

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: 0xf8tcbbkae20240131170156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.12/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	076.0023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	088.0023
MODALIDADE DE REGISTRO	ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material/equipamentos permanentes e suprimento de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 17.820,00 (Dezete e Oito mil e Setecentos e Nove Reais)
VIGÊNCIA INICIAL	28/01/2024
VIGÊNCIA FINAL	28/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME	Prefeitura Municipal
ENDEREÇO	Rua Paraisópolis, s/nº, Vila Nova
CIDADE	Senador La Rocque - MA
REPRESENTANTE	Marcelo José Ribeiro Lacerda

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RACÃO SOCIAL	M. A. DE O. COSTA
ENDEREÇO	Rua Paraisópolis, s/nº
CIDADE	Imperatriz
CONTATO	084.447.001
REPRESENTANTE	Marcelo José Ribeiro Lacerda

PREÂMBULO

Ata de Registro de Preços de 2023, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, para a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 076.0023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material/equipamentos permanentes e suprimento de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) é assinada eletronicamente, observando as condições previstas no Edital de Licitação, registrado no site do portal de compras do Estado do Maranhão, sob o nº 076.0023, de 14/11/2023, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas, constando no anexo ATA em documento eletrônico e integralidade de partes.

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 076.0023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

2 - O prazo de validade irrevogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:
- Elaborar controle das fornecedoras, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- Elaborar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à execução da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou nota mais habida para a contratação;
- Elaborar, durante a vigência da ATA, que não contradições sejam emitidas em condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas condições ou documentos necessários;
- Conferir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- Sustentar e administrar nos processos de aplicação de penalidades, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e na ATA.

2.6. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações de serviços idênticos, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no fato que ative o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo falta nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à renovação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apontada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a relação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Devido ao desenvolvimento econômico e jurídico, a presente ATA, bem como o registro, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante análise desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal em razão de participação.
- 5.4. As contradições adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não valor e/ou de entrega no prazo ou prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput de art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho de órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/bens ou serviços, será feita por meio de CONTRATO, observado-se o que segue:
- 7.1. Os recursos da Administração, e o direito de subcontratar ou contratar por outros instrumentos legais, são como CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ou denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2. O disposto em contrato e subcontratação presente no item acima, a critério da Administração independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. Vinculam-se aos atos instrumentais habéis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todos as cláusulas constantes no minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação, cedido no cabeçalho e os projetos das licitações;
- 8.2. A presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a fazer futuras contratações;
- 8.3. Demais obrigações não decorrentes de obrigações que decorram de contrato entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, o Anexo I, com o cadastro de todas as empresas signatárias que aceitaram estar de acordo com o fornecimento do procedimento de contratação e as respectivas informações;
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não poderão ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado fôre, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	COMPUTADOR DESKTOP I3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I3, SSD 480GB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2- DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I3 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ;		bluecase	40 UND	R\$ 944,00	R\$ 37.760,00	
0002	COMPUTADOR DESKTOP I5 INFORMAÇÕESi5 TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I5; SSD 480 (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2- DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I5 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ;		bluecase	20 UN	R\$ 998,00	R\$ 19.960,00	
0003	COMPUTADOR DESKTOP I7 INFORMAÇÕESi7 TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I7 CACHÊ 3MB; SSD 480GB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO USB ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO USB - DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I7 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ;		bluecase	20 UND	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	

0005	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A INFORMAÇÕES15970 TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 600VA A 1000VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115~ NÚMERO DE TOMADAS 5, TIPO DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V.	SMS	23 UND	R\$ 248,00	R\$ 5.704,00
0014	GABINETE - COM FONTE - 4 BAIAS INFORMAÇÕESSBG2001 TÉCNICAS: 4 BAIAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 200W, POSSUI 2 PORTAS FRONTAIS USB, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE CENTRAL, FONTE COM ENTRADA PARA CABO SATA, FONTE ATX COM 200W DE POTENCIA REAL OU 400W DE PICO.	bluecase	20 UN	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
0015	ADAPTADOR WIRELESS USB - MBPS 1200KBPS OU1200MBPS SUPERIOR DUAL BAND	REALTEC	75 UN	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
0022	pc CONECTORES RJ 45 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONECTOR MACHO RJ-45 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. HD 500GB - SATA 7.500 RPM INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: ST500LM012, CAPACIDADE: 500GB, CACHE: 8MB, VELOCIDADE: 7500RPM,500GB INTERFACE: SATA 2, TRANSFERÊNCIA: 3 GB/SEG .	bluecase	1.000 UND	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0024	500GB, CACHE: 8MB, VELOCIDADE: 7500RPM,500GB INTERFACE: SATA 2, TRANSFERÊNCIA: 3 GB/SEG .	SAMSSUNG	50 UND	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
0038	PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MBI3 LGA1155 BOX INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: I3-2100 BOX, MODELO: BX80623I32100, PLATAFORMA: LGA 1155, NÚCLEO: SANDY BRIDGE, DUAL CORE CLOCK INTERNO: 3.10GHZ, CACHE L2: 2X 256KB, CACHE L3: 3MB.	INTEL	10 UN	R\$ 89,00	R\$ 890,00
0047	TELA PARA NOTBOOK MODELO 15", 30 PINOS, LED 15.6"	BRIGT	10 UN	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
0061	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - SPECIFICAÇÕES1500va TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. <70% ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. <70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS „EI” FERROMAGNÉTICAS DE AÇO :: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.	FORCELINE	90 UND	R\$ 121,00	R\$ 10.890,00
0062	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - SPECIFICAÇÕES2000va TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 2000V ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V / 110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. <70% :ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. <70% :: TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP :: GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO: LAMINAS „EI” FERROMAGNÉTICAS DE AÇO :: ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM :: PESO: 5,0 KG.	FORCELINE	90 UND	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
0065	REFIL TINTA EPSON 3110 AMARELO, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE.	aston	75 UN	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
0066	REFIL TINTA EPSON 3110 CIANO, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UND	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
0067	REFIL TINTA EPSON 3110 MAGENTA, ORIGINAL DO504/544	aston	75 UN	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00

	FABRICANTE.					
0068	REFIL TINTA EPSON 3110 PRETO, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE.	aston	75 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	
0069	REFIL TINTA EPSON 3110 AZUL, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UN	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00	
0070	REFIL TINTA EPSON 3110 ROSA, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UN	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00	
0071	REFIL TINTA EPSON 3210 AMARELO, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	
0072	REFIL TINTA EPSON 3210 CIANO, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE.	aston	75 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00	
0073	REFIL TINTA EPSON 3210 MAGENTA, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00	
0074	REFIL TINTA EPSON 3210 PRETO, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	
0075	REFIL TINTA EPSON 3210 AZUL, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	
0076	REFIL TINTA EPSON 3210 ROSA, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UND	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00	
0078	REFIL TINTA EPSON L395 PRETO, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UND	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00	
0079	REFIL TINTA EPSON L395 AZUL, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UND	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00	
0080	REFIL TINTA EPSON L395 ROSA, ORIGINAL DO504/544 FABRICANTE	aston	75 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	
0088	TELA DE PROJEÇÃO- DESCRIÇÃO: TELA DEGT PROJEÇÃO 100"; FÁCIL INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ; TECIDO: VINIL CONVENCIONAL 1.0; FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ; ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLÂ, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO(TENSOR INTERNO); PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA; ALTURA TOTAL APROX. 2,20 M; DIMENSÃO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: MÁXIMO (AXL): 1,95 X 1,80 M, MÍNIMO (AXL): 1,20 X 1,80 M, OU PRODUTODO DE ESPECIFICAÇÕES SIMILARES OU SUPERIORES.	lbyte	15 UN	R\$ 620,00	R\$ 9.300,00	
TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 187.629,00		

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Marcos Jose Ribeiro Lucio
 RUA DE FIMES
 ORÇÃO GERENCIADOR
 M A DE O COSTA
 CNPJ: 24.186.488/0001-00
 MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
 CPF: 030.984.784-01
 BENEFICIARIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
 Pregoeiro
 Código identificador: fktwasvagi20240131160113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.11/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.11/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

	ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 17.579,10 (dezesete mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	CPF/CNPJ:	49.816.576/0001-10
ENDEREÇO:	R RUA RIGEL	BAIRRO:	CRUZEIRO
CIDADE:	CAXIAS DO SUL	ESTADO:	RS

CONTATO:	(54) 99147-9747	E-MAIL:	Financeiro.lifecxs@gmail.com
REPRESENTANTE	Ednilice Luisa Pereira	CPF:	587.168.400-97

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações

necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011		KSB 1200 BS		30 UN	R\$ 585,97	R\$ 17.579,10
	NOBREAK 1.200VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS:		CR / CR ENERGIA E			
	NO BREAK 1.200VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS:		INFORMATICA EPP			
	-MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA					
	RISC/FLASH);-FORMA DE ONDA SENOIDAL					
	POR APROXIMAÇÃO (PWM – CONTROLE DE					
	LARGURA E AMPLITUDE); -REGULAÇÃO					
	AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) LINE					
	INTERACTIVE; -INDICADORES DE					
	FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; -					

ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA

QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE

AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE

DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA;
-PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E

SOBRETENSÃO; -PROTEÇÃO CONTRA

CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; -

DIAGNÓSTICO DE ALERTA AVANÇADO (AUTO

TESTE DE PARTIDA); -SUPRESSÃO DE

SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO

(FILTRO DE LINHA INTERNO); -CIRCUITO

DESMAGNETIZADOR; -INVERSOR

SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); -

DC START – PERMITE SER LIGADO NA

AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA;

-PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS

BATERIAS; -PROTEÇÃO TELEFÔNICA

FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A

NORMA UIT K-20; -FREQUÊNCIA DE ENTRADA

60HZ +/- 5HZ; -TECLA COM FUNÇÃO MUTE

(PERMITE ANULAR O ALARME SONORO); -

BATTERY BACKUP - TROCA DE BATERIA PELO

USUÁRIO; -POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO

DE LINHA; -CHAVE LIGA / DESLIGA

TEMPORIZADA PARA EVITAR O

ACIONAMENTO ACIDENTAL OU

INVOLUNTÁRIO. -TENSÃO NOMINAL DE

ENTRADA (ALIMENTAÇÃO): BIVOLT -TENSÃO

NOMINAL DE SAÍDA (PARA LIGAR OS

EQUIPAMENTOS): 110V -FORMA DE ONDA

SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM –

CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE);

R\$ 17.579,10

TOTAL DO VENCEDOR

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.816.576/0001-10

Ednilice Luisa Pereira

CPF: 587.168.400-97

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
 Pregoeiro
 Código identificador: w2ek8mrgytn20240131160121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.10/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0760023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	0880023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
ORGAO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ORGAO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 56.853,10 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Três Reais e Dez Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL	28/05/2024
VIGÊNCIA FINAL	28/05/2025

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR	
NOME	Prefeitura Municipal
ENDEREÇO	Avenida Mota e Silva, 01
CIDADE	Senador La Rocque - MA
REPRESENTANTE	Marcos José Ribeiro Lúcio
CNPJ	08.596.870/0001-01
BARRIO	Barro Preto da Figueira
ESTADO	Maranhão
CPF	023.833.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL	LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMÁTIC E ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ	52.504.817/0001-09
ENDEREÇO	R AV. LIBERDADE, Nº 3230
CIDADE	BAYEUX
CONTEATO	(81) 99396-3038
REPRESENTANTE	ANA MARIA WANDERLEY COSTA
CPF	023.789.269-69
E-MAIL	LICITACAO@LEGACYATA CADO.COM.BR

PREÂMBULO

Aos 28 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 08.596.870/0001-01, torna a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

2 - O prazo de validade impreviável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊNERICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competido por:

- 3.1. Efetuar controle das formalidades, dos preços, dos quantitativos enunciados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à execução da nota de emprego ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retificação da nota de emprego ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nos casos em que houverem alterações de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos venientes;
- 3.5. Controlar eventual procedimento administrativo de rescisão de preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Substituir a administração nos processos de aplicação de penalidades, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Controlar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições quanto ao edital de licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão penalizados de acordo com o disposto no edital de licitação e no Edital de Registro de Preços.
- 4.5. Na hipótese de não aceitação, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à rescisão de ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da rescisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo em que se estabeleça a equidade econômica-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada e autorizada, a presente ATA, dentro sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante análise desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assinadas com esta Prefeitura Municipal entre órgãos participantes.
- 5.4. As condições adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de emprego ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos artigos 8º ao 11º do caput do art. 37 da Lei 8.890/2000 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nos hipóteses previstas no mencionado dispositivo, não obsta sua formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por não superamento, decurso do prazo fixado no edital, ou por qualquer outro motivo que prejudique o cumprimento do ato, devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação das produções/mercadorias na modalidade, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1. Este instrumento é a subscrita, a ser assinada por todos os intervenientes, sob o nome CONTRATO, NOTAS DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO (ou denominada Ordem de Fornecimento), no caso de execução de serviços, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. É dependente o contrato e a subscrita para não ser assinada, o cancelamento e a independência de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vincula-se aos autos instrumentos habilitados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no minuta do contrato, assim como esta Ata de Registro de Preço e a proposta de preço da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação, citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

8.2. A validade do presente ATA de Registro de Preço (ARP) não depende de homologação e tem prazo limitado.

8.3. Demais obrigações resultantes em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constam em minuta anexa ao instrumento convocatório.

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o catálogo de reserva das empresas signatárias que acatam cotar os produtos/mercadorias com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Esta Ata é de uso da cidade de Senador La Rocque - MA, para dentro quaisquer futuras ordens do presente ATA de Registro de Preço (ARP), que não poderão ser administrativamente substituídas, renunciando, como renunciado é, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unitário Valor	Total Valor
0018	CABO USB - PARA IMPRESSORA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CABO: CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS USB 2.0, CONEXÃO: USB A (M) X USB B (M), COMPRIMENTO DO CABO: 1,80M, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0, RETRÁTIL: NÃO.	LELONG ITBLUE LE-902-1,8M	LELONG ITBLUE LE-902-1,8M	80 UND	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
0019	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: MACHO X MACHO, TERMINAÇÕES: 15 PINOS (HD15/DB15), COMPRIMENTO: 1.8 METROS, POSSUI FILTROS: SIM (CONECTORES BLINDADOS), FIXAÇÃO: 2 PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE.	LELONG ITBLUE LE-12	LELONG ITBLUE LE-12	90 UN	R\$ 18,50	R\$ 1.665,00
0020	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 2MTS.	EXBOM CBX-H2B30SM	EXBOM CBX-H2B30SM	50 UN	R\$ 17,50	R\$ 875,00
0028	MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V.	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	60 UN	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
0029	MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	20 UN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
0032	MOUSE SEM FIO INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TIPO DE CONEXÃO: PROTOCOLO NÃO UNIFYING (2.4GHZ) COM RECEPTOR NANO USB - ALCANCE SEM FIO: 10 METROS (33 PÉS) - CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR.	C3 PLUS M-W17BK	C3 PLUS M-W17BK	60 UND	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
0033	PEN DRIVER - 16 GB USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 16GB, DIMENSÕES: 43MM X 18MM X 5MM, PESO APROX.: 5 GRS, INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	EXBOM 16GB 2.0 STGD-PD16GA	EXBOM 16GB 2.0 STGD-PD16GA	75 UN	R\$ 19,50	R\$ 1.462,50
0034	PLACA DE REDE LAN - PCI INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS PCI FAST ETHERNET LAN CARD.	KNUP KP-T90B	KNUP KP-T90B	75 UN	R\$ 77,00	R\$ 5.775,00
0035	PLACA MAE INFORMAÇÕES	STROND H61 G578	STROND H61 G578	25 UND	R\$ 248,50	R\$ 6.212,50

TÉCNICAS: MODELO: PLACA MÃE
1155, CHIPSET: H61(B3), GRÁFIOS:
PLACA MÃE JÁ COM GRÁFICOS ON-
BOARD, SLOTS: 1X PCI EXPRESS
3.0/2.0 X16, 1X PCI EXPRESS 2.0 X1,
ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS
SATA 3GBS, AZUL, REDE: REDE
ON-BOARD 8111F GIGABIT LAN,
AUDIO: AUDIO ON-BOARD , 1 PORTA
LAN (RJ45), 4 PORTAS USB 2.0, 3
ENTRADAS DE ÁUDIO.

PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1151

0036

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:
CARACTERÍSTICAS: - MARCA: MSI,
MODELO: H110M PRO-VH PLUS
ESPECIFICAÇÕES: CPU - SUPORTA
PROCESSADORES GENIUS INTEL
CORE I3 / I5
/ I7 DA 6ª GERAÇÃO E
PROCESSADORES INTEL PENTIUM E
CELERON PARA, SOCKET LGA1151
CHIPSET - INTEL H110 MEMÓRIA: - 2
SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, SUPORTA
ATÉ 32 GB, SUPORTA DDR4 2133 MHZ,
ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE
CANAL DUPLO,
SUPORTAMEMÓRIANÃOECC, SEM
BUFFER, SUPORTA PERFIL DE
MEMÓRIA EXTREME INTEL (XMP),
SUPORTE HYPER DIMM ESTÁ
SUJEITO A AS CARACTERÍSTICAS
FÍSICAS DAS CPUS INDIVIDUAIS,
DDR4 2133 MHZ E MÓDULOS DE
MEMÓRIA SUPERIORES SÓ SERÃO
EXECUTADOS NO MÁXIMO DE DDR4
2133 MHZ NO MODO XMP DEVIDO À
LIMITAÇÃO DO CHIPSET INTEL® .

STROND H110 G329-USTROND H110 G329-U

15 UN

R\$ 368,50

R\$ 5.527,50

0037

PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CHIPSET
AR 9458, ANTENA 1 ANTENA
REMOVÍVEL DE 2 DBI, PADRÕES IEEE
802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N,
IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X,
PROTOCOLOS CSMA/CA COM ACK,
QOS (WMM), WPS, INTERFACE
BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0,
PADRÕES IEEE 802.11B/G/N, MODO DO
RÁDIO 1T X 1R, PROPAGAÇÃO
ESPECTRAL, DSS (ESPALHAMENTO
ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA),
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 A
2,4835 GHZ, LARGURA DE BANDA 20,
40 MHZ, MODULAÇÃO
OFDM/CCK/16-QAM/64-
QAM/DBPSK/DQPSK, TAXA DE
TRANSMISSÃO 802.11B: ATÉ 11 MBPS
(AUTOMÁTICO),
802.11G: ATÉ 54 MBPS
(AUTOMÁTICO),
802.11N (20 MHZ): ATÉ 150 MBPS
(AUTOMÁTICO), 802.11N (40 MHZ):
ATÉ 300 MBPS (AUTOMÁTICO),
POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (MÁX),
40 MW (16DBM), SEGURANÇA 64/128
BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-
PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); LEDS, LED
INDICADOR DE LINK/ATIVIDADE.

PCI EXPRESS WIFI
300MBPS COM 2
ANTENAS

PCI EXPRESS WIFI
300MBPS COM 2
ANTENAS

40 UN

R\$ 100,44

R\$ 4.017,60

0039	ROTEADOR 1200MBPS INFORMAÇÕES	MERCUSYS AC1200	MERCUSYS AC1200 AC10	30 UN	R\$ 185,10	R\$ 5.553,00
	TÉCNICAS: COMPATÍVEL COM O AC10 PROTOCOLO 802.11AC COM 867 MBPS EM 5 GHZ E 300 MBPS EM 2,4 GHZ, IDEAL PARA CONECTAR ATÉ 20* DISPOSITIVOS E COBRIR COM WI-FI ATÉ 80 M².					
0040	ROTEADOR 450 MBPS INFORMAÇÕES	TP-LINK ARCHER C21	TP-LINK ARCHER C21	50 UND	R\$ 208,50	R\$ 10.425,00
	TÉCNICAS: HARDWARE: INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS, BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA O WIRELESS, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS, BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, ANTENA: TRÊS (3) ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE 3DBI; - DIMENSÕES (L X C X A): 200 X 140 X 28MM (7,9 X 5,5 X 1,2 POL), WIRELESS: FRENQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ, TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO), EIRP: 20DBM(EIRP), FUNÇÕES WIRELESS: ATIVA/DESATIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS, SEGURANÇA WIRELESS: WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152BITS.					
0041	SWITCH - 16 PORTAS INFORMAÇÕES	TP-LINK TL-SF1016	TP-LINK TL-SF1016	20 UN	R\$ 279,50	R\$ 5.590,00
	TÉCNICAS: - CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA DO SWITCH PODE PERMANECER EM STANDBY E AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO CABO, 16 PORTAS N-WAY 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY), GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE, PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS, FULL DUPLEX E FLOW CONTROL IEEE802.3X, INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE, CHIPSET REALTEK®.					

0042 SWITCH - 24 PORTAS INFORMAÇÕES STROND SG1024 STROND SG1024 20 UN R\$ 589,50 R\$ 11.790,00

TÉCNICAS: - CONSUMO DE ENERGIA

INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA

DO

SWITCH PODE PERMANECER EM

STANDBY E

AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO

COM O

COMPRIMENTO DO CABO, 24 PORTAS

N-WAY

10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE

VELOCIDADE

AUTOMÁTICA, INTEGRAÇÃO DE

DISPOSITIVOS DE REDE E

COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À

INTERNET, QOS PARA PRIORIZAÇÃO

DO

TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO,

INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA

(PLUG &

PLAY), GABINETE DESKTOP PARA

UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE,

PAINEL

FRONTAL COM LEDS INDICADORES,

AUTO

MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO

AUTOMÁTICA DO

PADRÃO DO CABO,

NORMAL/CROSSOVER),

FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT

AUTOMÁTICA, TAXA DE

TRANSFERÊNCIA DE

ATÉ 200 MBPS, FULL DUPLEX E FLOW

CONTROL IEEE802.3X, INTERLIGAÇÃO

DE

COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES

IP E

OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE,

CHIPSET .

TOTAL DO
VENCIDO
64.403,10

R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos José Ribeiro Leite

Portaria nº 56/2021

ORÇÃO GERENCIADOR

LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CPF: 52.504.817/0001-09

ANA MARIA WANDERLEY COSTA

CPF: 123.789.264-49

BENEFICIÁRIO

Senador La Rocque - MA, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: lbcdmnkod20240131160141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.09/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 58.975,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L H DE A SOUSA - SERVICOS E COMERCIO	CPF/CNPJ:	08.924.013/0001-69
ENDEREÇO:	R DOS TRABALHADORES	BAIRRO:	BOCA DA MATA
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 98411-6693	E-MAIL:	CONTATO@LHSERVICE.COM.BR
REPRESENTANTE	ODILON DE SOUSA ARAUJO :SOBRINHO	CPF:	700.766.853-79

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	CABOS DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTRS	oem	oem	100 UN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CABO DE FORÇA					
	PLUG MACHO E CONECTOR FÊMEA PARA					
	COMPUTADOR, CONECTA A FONTE DO					

COMPUTADOR NA TOMADA, PLUG

CERTIFICADO PELO INMETRO
CONFORME

NBR 14136 E NBR 60984-1 E CABO
CONFORME NBR 13288 E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICA 079 DEC 2006- CTS- CABO
FIBROS, VOLTAGEM E AMPERAGEM
250V.

0023	COOLER - PARA GABINETE INFORMAÇÕES	BLUECASE	BLUECASE	75 UND	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00
------	---------------------------------------	----------	----------	--------	-----------	--------------

TÉCNICAS: COOLER P/ PROCESSADOR
INTEL

1155 / 1156.

0086	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), LUMENS NA FAIXA DE 3.200 A 3.600, SVGA, INTERFACE: USB: 1X (MINI-B), VÍDEO COMPOSTO: 1X, VGA: 2X, ENTRADA DE ÁUDIO: 1X, 1X, HDMI: X E SAÍDA DE ÁUDIO; RESOLUÇÃO: NATIVA: 800 X 600; EMISSÃO DE LUZ: 3.200, ZOOM DIGITAL 1.35 A 2X, RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 :1 A 20.000: 1, VOLTAGEM: 100 ~ 240V (BIVOLT). GARANTIA 1 ANO. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCAS: EPSON S31/ ACER P1150, DELL P318S.	MULTILASER	MULTILASER	15 UND	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
------	--	------------	------------	--------	--------------	---------------

0087	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), LUMENS NA FAIXA DE 3.200 A 3.600, SVGA, INTERFACE: USB: 1X (MINI-B), VÍDEO COMPOSTO: 1X, VGA: 2X, ENTRADA DE ÁUDIO: 1X, 1X, HDMI: X E SAÍDA DE ÁUDIO; RESOLUÇÃO: NATIVA: 800 X 600; EMISSÃO DE LUZ: 3.200, ZOOM DIGITAL 1.35 A 2X, RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 :1 A	MULTILASER	MULTILASER	5 UN	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
------	---	------------	------------	------	--------------	---------------

20.000: 1, VOLTAGEM: 100 ~ 240V (BIVOLT).
GARANTIA 1 ANO. EQUIPAMENTO SIMILAR
OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCAS:
EPSON S31/ ACER P1150, DELL P318S.

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 58.975,00
-------------------	---------------

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

L H DE A SOUSA - SERVICOS E COMERCIO

CNPJ: 08.924.013/0001-69

ODILON DE SOUSA ARAUJO SOBRINHO

CPF: 700.766.853-79

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: sz6wr8ydkx20240131160140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.08/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 15.464,10 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024

VIGÊNCIA FINAL: 29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	51.853.770/0001-18
ENDEREÇO:	Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 2, Sala 42	BAIRRO:	Terminal Intermodal da Serra
CIDADE:	Serra	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(85) 99205 8206	E-MAIL:	insumatek.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO	CPF:	020.469.873-14

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para

eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da

presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	IMPRESSORA LASER PRO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	PANTUM M6559NW	PANTUM M6559NW	15 UND	R\$ 1.030,94	R\$ 15.464,10
	INFORMAÇÕES TÉCNICAS:					
	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 20					
	PÁGINAS POR MINUTO; TEMPO PARA					
	PRIMEIRA IMPRESSÃO: ATÉ 9,5					
	SEGUNDOS;					
	CICLO MENSAL: ATÉ 8.000 PÁGINAS;					
	VOLUME					
	MENSAL RECOMENDADO: 250 A 2.000					
	PÁGINAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:					
	LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO:					
	600X600DPI; LINGUAGEM: PCLM E					
	PCLMS;					
	LINGUAGEM: PCLM E PCLMS;					
	VELOCIDADE					
	DO PROCESSADOR: 600MHZ; SENSOR					
	AUTOMÁTICO DE PAPEL: NÃO.					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.464,10	

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO

Representante Legal

CPF: 020.469.873-14

RG: 2007055553 SSP/CE.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: toszmqt4t3g20240131160159

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.07/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.07/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 21.677,50 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	CPF/CNPJ:	49.329.140/0001-05
ENDEREÇO:	AV LIBERDADE	BAIRRO:	GALPÃO G3 D ANEXO A
CIDADE:	Bayeux	ESTADO:	PB
CONTATO:	(81) 99152-7737	E-MAIL:	licitacao@gwc.ind.br
REPRESENTANTE:	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA	CPF:	030.619.074-59

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para

atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da

presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	NO BREAK 1.400VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH); -FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM – CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); -REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) LINE INTERACTIVE; -INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; -ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; -GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; -PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; -PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; -DIAGNÓSTICO DE ALERTA AVANÇADO (AUTO TESTE DE PARTIDA); -SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); -CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); -DC START – PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; -PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; -FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; -TECLA COM FUNÇÃO MUTE (PERMITE ANULAR O ALARME SONORO); - BATTERY BACKUP - TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; -POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; -CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. -TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (ALIMENTAÇÃO): BIVOLT -TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS): 110V	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1400VA	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1400VA	20 UN	R\$ 789,50	R\$ 15.790,00
0013	FONTE 200W INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - C3 TECH OS-200V4 C3 TECH OS-200V4 POTÊNCIA REAL: 200 WATTS - EFICIÊNCIA: > 65% (DA CARGA MÁXIMA) - START: < 20MS (DO TEMPO MÁXIMO) - PROTEÇÃO DE CURTO CIRCUITO: TODAS AS SAÍDAS - PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO: +5V, +12V, +3.3V - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90-135/180-264VAC - FREQUÊNCIA: 47-63 HZ- DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 15.0 X 11.8 X 8.5 CM			75 UN	R\$ 78,50	R\$ 5.887,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 21.677,50

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

CPF: 030.619.074-59

R.G: 5086810 SDS/PE.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: aj6hluwan1t20240131160111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.06/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ:	08.281.458/0001-78
ENDEREÇO:	OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA Nº 1150	BAIRRO:	Progresso
CIDADE:	São Bento do Sul	ESTADO:	SC
CONTATO:	47 3633-7302 / 99609-5177	E-MAIL:	CONTATO@GDAINFORMATICA.COM.BR
REPRESENTANTE:	Clauber Eduardo De Souza Americo	CPF:	022.856.889-70

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	HD EXTERNO – 1TB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM, TECNOLOGIA DISCO RÍGIDO, DIMENSÃO DO HD 2.5", CACHE 8 MB, CAPACIDADE 1 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO, INTERFACE USB.	HD EXTERNO - 1TB Cor preto, 1 TB 3.0	SEAGATE EXPANSION	30 UND	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.875,00

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.281.458/0001-78

Clauber Eduardo De Souza Americo

CPF: 022.856.889-70.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: amyvpy9woq20240131160151

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.05/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 13.265,00 (treze mil duzentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CPF/CNPJ:	18.828.894/0003-30
ENDEREÇO:	AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215	BAIRRO:	Colina de Laranjeiras
CIDADE:	Serra	ESTADO:	ES
CONTATO:	(27) 99755-1770	E-MAIL:	licitacao@triligado.com.br
REPRESENTANTE	Camila Guedes Penteado	CPF:	529.876.898-96

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ESTABILIZADOR DE 300VIA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 110VA A 300VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115~, NÚMERO DE TOMADAS 5, TIPO DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V	ES-300BM	Coletex/ Coleção	20 UND 2.140,00	R\$ 107,00	R\$
0017	CABO DE REDE - CAIXA COM 305 METROS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CABO DE REDE CAT5E, MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO TRANÇADO CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO	3295	Force Line/ Force Line	25 UND 11.125,00	R\$ 445,00	R\$
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 13.265,00	

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA

CNPJ: 18.828.894/0003-30

Camila Guedes Penteado

CPF: 529.876.898-96.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: xb6qtgj4yd20240131160158

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.04/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			

RAZÃO SOCIAL:	DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	CPF/CNPJ:	10.918.347/0002-52
ENDEREÇO:	ROD GOVERNADOR MARIO COVAS – 256- KM 280 PORTARIA B SALA 137	BAIRRO:	PADRE MATHIAS
CIDADE:	CARIACICA	ESTADO:	ES
CONTATO:	71) 3379-3535	E-MAIL:	DIRETORIA@DIAGRAMATECNOLOGIA.COM.BR
REPRESENTANTE:	LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA	CPF:	947.530.165-87

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá

à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da

Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPE PROCESSAMENTO INTERNO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS) SOFTWARES E	FI-8170	FUJITSU	05 UN	R\$ 3.299,50	R\$ 16.497,50

	DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTORADOS: WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT), ,WINDOWS SERVER 2008 (32- BIT / 64-BIT), WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT), WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT), LINUX (SANE) TEMPERATURA: 5 ATÉ 35°C UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% (SEM CONDENSAÇÃO) SOFTWARE E DRIVERS INCLUSOS: DRIVER PAPERSTREAM IP (TWIN/ISIS), SOFTWARE OPERATION PANEL, GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERRO, PAPERSTREAM CAPTURE, SCANSNAP MANAGER FOR FI SERIES, SCAN TO MICROSOFT SHAREPOINT, ABBYY FINE READER FOR SCANSNAP, SCANNER CENTRAL ADMIN AGENT INTERFACE : USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10% CONSUMO MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS CONSUMO MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS CONSUMO MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SCANNER, BANDEJA DE ENTRADA, CABO DE FORÇA, CABO USB, DVD-ROM DE INSTALAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA.					
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT - COM TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. ALTO RENDIMENTO 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS EM CORES. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA. NOVO DESIGN: MAIS COMPACTO E COM TANQUE FRONTAL QUE PROPORCIONA FÁCIL MANUSEIO E ABASTECIMENTO. BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES):VISOR DE LCD: VISOR LCD COLORIDO DE 1,44" TAMANHO MÍNIMO DAS GOTÍCULAS DE TINTA 3 PICOLITROS SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO) FOTOGRÁCO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHOS DE PAPEL: NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO) FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2") TIPOS DE PAPEL SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA TIPOS DE ENVELOPE Nº10 / DL C6 PAPEL NORMAL SULTE E CORREIO AÉREO CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMA L 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL SOFTWARE: DRIVER DE IMPRESSORA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI QUALIDADE DE CÓPIA COLORIDO, PRETO/BRANCO, RASCUNHO/PADRÃO QUANTIDADE DE CÓPIA: 1-99 CÓPIAS (SEM PC).	G6010	CANON	15 UN	R\$ 1.339,50	R\$ 20.092,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 36.590,00

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 10.918.347/0002-52

LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA

CPF: 947.530.165-87.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: cy1jliet33a20240131160136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.03/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 53.862,40 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024

VIGÊNCIA FINAL: 29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	B.DANIEL INFORMATICA	CPF/CNPJ:	11.607.273/0001-15
ENDEREÇO:	RUA 14, NR 91, SALA	BAIRRO:	PIONEIROS
CIDADE:	ITA	ESTADO:	SC
CONTATO:	(54) 3376-1586 / 0800 000 7004	E-MAIL:	BDINFORMATICARS@GMAIL.COM Site: https://www.bdinformatica.com.br
REPRESENTANTE:	BERNARDO DANIEL	CPF:	017.200.750-00

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	NOTEBOOK CORE I5, 8GB, SSD480 GB, OU SUPERIOR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK CORE I5 4GB 1TB LED 14 DRIVES DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET - 10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION, WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS, MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4 HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB; SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT	N 4350	positivo	10 UN	R\$ 2.487,47	R\$ 24.874,70
63	COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): PROCESSADOR: 8ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I38145U (4MB CACHE, ATÉ 3.9 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR4, 2666MHZ (4GX1) (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) DISCO RÍGIDO (HD): 1TB (5400 RPM) PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 MONITOR: TELA COM BORDAS REDUZIDAS LED FULL HD IPS (1920X1080) DE 21.5 POLEGADASTECLADO E MOUSE: TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL) E MOUSE ÓPTICO COM FIO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO PRO DOIS ALTO FALANTES INTEGRADOS WEBCAM POP-UP 720P WIDESCREEEN INTEGRADA CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5 2.4GHZ/5GHZ (1X1) + PLACA DE REDE (10/100/1000 - RJ45) CHIPSET: INTEGRADO NO PROCESSADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 90 WATTS VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 32.94 CM, LARGURA: 49.79 CM, PROFUNDIDADE DO MONITOR: 4.15 CM PESO APROXIMADO: 4.27 KG PORTAS: 3 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 RJ-45 10/100/1000 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR ALL IN ONE, 1 ADAPTADOR AC, 1 CABO DE FORÇA, 1 TECLADO, 1 MOUSE E MANUAIS. GARANTIA DE 01 ANO .	HB-A2F2	bd informati ca/marca propria	10 UN	R\$ 2.898	R\$ 28.987,70
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 53.862,40

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

B.DANIEL INFORMATICA

CNPJ: 11.607.273/0001-15

BERNARDO DANIEL

CPF: 017.200.750-00.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: tufmimcdh5720240131160118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias

	do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.725,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	45.538.349/0001-10
ENDEREÇO:	RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO,371	BAIRRO:	NOVO OLINDA
CIDADE:	OLINDA	ESTADO:	PE
CONTATO:	(81) 9799-3845	E-MAIL:	contato@artemisiamateriais.com
REPRESENTANTE:	Ana Carolina da Costa Lavor	CPF:	935.388.804-25

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para

atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da

presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0077	REFIL TINTA EPSON L395 MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE	t664	epson	75 UND	R\$ 63,00 R\$ 4.725,00

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.538.349/0001-10

Ana Carolina da Costa Lavor

CPF: 935.388.804-25.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: 5us9qbxk92420240131160113

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	076/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 34.779,60 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	29/01/2024
VIGÊNCIA FINAL:	29/01/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME: Prefeitura Municipal		CNPJ: 01.598.970/0001-01	
ENDEREÇO: Avenida Mota e Silva, s/n		BAIRRO: Alto da Pipira	
CIDADE: Senador La Rocque – MA		ESTADO: Maranhão	
REPRESENTANTE: Marcos José Ribeiro Lúcio		CPF: 023.615.873-27	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA	CPF/CNPJ:	37.220.733/0001-41
ENDEREÇO:	Rua Estácio Coimbra, 1188, Sala 1, Edifício Nilson Vasconcelos	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Palmares	ESTADO:	PE
CONTATO:	(81) 9799-3845	E-MAIL:	contato@artemisiamateriais.com
REPRESENTANTE	Mavia Raniely Alves dos Santos	CPF:	071.627.174-54

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0085	TABLET, ESPECIFICAÇÕES: TELA HD IPS MAXDRIVE RESOLUÇÃO DE 1280 X 800, BLUETOOTH, ANDROID 9 PIE, 32GB, CÂMERA 5MP, TELA DE 10", MATERIAL: PLÁSTICO E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, DIMENSÕES:	MAXTAB	40 UNR\$ 869,49	R\$ 34.779,60	

241 X 171 X 10,5 MM.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.779,60

Senador La Rocque – MA, 29 de janeiro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.220.733/0001-41

Mavia Raniely Alves dos Santos

CPF: 071.627.174-54.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: 2sufaapkfpx20240131160118

Gabinete do Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 018/2023, e de

acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 37.220.733/0001-41, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 34.779,60., ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.538.349/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$4.725,00., BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 53.862,40., DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 10.918.347/0002-52, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 36.590,00., ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E

ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 18.828.894/0003-30, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$13.265,00., GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 4.875,00., GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 21.677,50., INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 51.853.770/0001-18, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 15.464,10., L H DE A SOUSA - SERVICOS E COMERCIO – CNPJ: 08.924.013/0001-69., vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 58.975,00., LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 52.504.817/0001-09, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 64.403,10., LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.816.576/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 17.579,10, M. A. DE O. COSTA – CNPJ: 24.196.494/0001-90, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 187.629,00., MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 40.406,04., MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 26.920,00., PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – CNPJ: 37.090.234/0001-87, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 36.925,00., PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA – CNPJ: 35.779.785/0002-08, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 29.860,00., R H P COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 06.187.402/0001-23, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 10.375,00., REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.099.414/0001-15, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 48.052,50., SOULBYTE SOFT LTDA – CNPJ: 36.220.872/0001-02, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 8.200,00., V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42, vencedor com proposta apresentada no valor de R\$ 24.404,10; Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. Os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos

interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço, 24 de janeiro de 2024, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: wwnkogpdl3l20240131160123

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, RATIFICO a decisão à Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, para locação imóvel localizado no endereço na Rua Tereza Mota 05, Alto da Pipira CEP. 65.935-000, Senador La Rocque/MA de propriedade de CARLOS ALBERTO FORTUNATO DE BRITO FILHO para abrigar as instalações do Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), referente a vigência de 12 (Doze) meses de locação, tudo em conformidade com o artigo 74, §5º inciso V. da Lei nº 14.133/2021. Senador La Rocque/MA, 04 de janeiro de 2024. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: k31lhi1vq420240131150104

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 018/2023 -

SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023, que teve como Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA., saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 37.220.733/0001-41, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 34.779,60., ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 45.538.349/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$4.725,00., BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$53.862,40., DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 10.918.347/0002-52, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$36.590,00., ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 18.828.894/0003-30, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$13.265,00., GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.281.458/0001-78, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 4.875,00., GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.329.140/0001-05, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 21.677,50., INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 51.853.770/0001-18, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 15.464,10., L H DE A SOUSA - SERVICOS E COMERCIO – CNPJ: 08.924.013/0001-69., vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 58.975,00., LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 52.504.817/0001-09, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 64.403,10., LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 49.816.576/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$

17.579,10, M. A. DE O. COSTA – CNPJ: 24.196.494/0001-90, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 187.629,00., MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 40.406,04., MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0002-30, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 26.920,00., PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – CNPJ: 37.090.234/0001-87, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 36.925,00., PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA – CNPJ: 35.779.785/0002-08, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 29.860,00., R H P COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 06.187.402/0001-23, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 10.375,00., REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.099.414/0001-15, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 48.052,50., SOULBYTE SOFT LTDA – CNPJ: 36.220.872/0001-02, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 8.200,00., V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 24.404,10., Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque – MA, 15 de janeiro de 2024, RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO - Pregoeiro.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: aaceqymkkn20240131160146

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Moises Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br